



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023 – Prestação de serviços

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cloud Computing (computação em nuvem), melhor descritas no Termo de referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

II – Contratada: **DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.238.851/0001-90.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da Administração em contratar, com urgência, uma empresa especializada, afim de garantir a segurança de dados. A dispensa de licitação se funda no inc. IV do art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV – Justificativa do preço: **Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor mensal será de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais) pelo período de seis meses, totalizando o valor de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais).**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 20 de abril de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 023/2023/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Cloud Computing (computação em nuvem), melhor descritas no Termo de referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa Contratada: DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ: 05.238.851/0001-90; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; Valor mensal será de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais) pelo período de seis meses, totalizando o valor de R\$ 67.320,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte reais); Rubrica: 06.01.2.025.3.3.90.40.00.00.00.0001-3803.

São Borja (RS), 20 de abril de 2023.